



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

**ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 8º NA
LEI MUNICIPAL Nº 3.611/2020 E ALTERA A
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.852/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU
e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.611/2020 passa a vigorar acrescido do inciso
VI, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
.....
VI – *Gratificação definida por lei específica*".

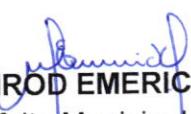
Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.852/2024 passa a vigorar com a seguinte
redação:

*"Art. 1º. Fica instituída a gratificação de produtividade no valor de até R\$ 1.500,00
(mil e quinhentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos e contratados
no exercício do cargo ou função de Operador de Máquinas e Equipamentos
Pesados, e Condutores de Veículos da espécie Caminhões com peso bruto
acima de 3.500 kg.*

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias no Decreto Municipal
nº 13.556/2024 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.852/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 30 de abril de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre